



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por TODAS  
Em: 16/05/18  
Sala de Sessões da Câmara de  
Veredores de São Jorge - RS



**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
São Jorge PROTOCOLO

Nº 0136  
Em: 15/05/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA PRATA, PARA FINS DE CUSTEIO DO ENSINO ESPECIAL DESTINADO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, do Município de Nova Prata - RS.

**Art. 2º** - O Município repassará à APAE, a título de custeio, por pessoa/criança atendida, o valor mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

§ 1º. – O repasse somente será efetuado mediante a apresentação antecipada e mensal, pela APAE, de atestado de frequência contendo a relação de pessoas atendidas, com o aceite da Secretaria Municipal da Educação, servindo o mesmo como Prestação de Contas.

§ 2º. – Em havendo prorrogação, nos termos do artigo 4º. desta Lei, os valores descritos no “caput” deste artigo, sofrerão reajuste anual pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação  
06.0004 – Manutenção de Convênio com a APAE  
335043 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** - O Convênio ora autorizado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, aos 11 de maio de 2018.

  
Jorge Pivotto  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
**VEREADOR DANILO SALVALAGGIO**  
DD Presidente do Legislativo Municipal  
São Jorge – RS.

**JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Expressamos nossas saudações aos Nobres Vereadores, momento que enviamos o Projeto de Lei nº. 020/2018, o qual versa sobre a autorização para firmarmos convênio com a APAE de Nova Prata, com o objetivo de atender portadores de necessidades especiais, moradores deste município, que necessitem de Educação Especial.

Para a efetivação do presente convênio, o município repassará mensalmente o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para cada pessoa matriculada, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de atestado de frequência, com o devido aceite da Secretaria de Educação.

O valor acima referido possibilitará o cumprimento da instituição com os compromissos de manutenção e funcionamento da instituição, em especial a folha de pagamento e encargos sociais e a manutenção da qualidade dos atendimentos.

Somos sabedores da relevante importância deste atendimento especializado. A aprovação do mesmo possibilitará aos portadores de deficiência física e/ou mental acesso ao ensino especializado, o qual o município não pode oferecer.

Atenciosamente,

  
**Jorge Pivotto**  
Prefeito Municipal